



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 41 de 1º de Setembro de 1969

GERALDINO LOTI FILHO, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 9º e 22º da Lei Municipal nº 13 de 6 de abril de 1966, DECRETA:

Artigo 1º:- A escala de padrões de vencimentos dos funcionários municipais a que se refere o artigo 9º da Lei Municipal nº 13 de 6 de abril de 1966, passa a ser a seguinte:

PADRÃO	NCr\$
A-3	156,00
B-1	180,00
B-2	224,00
B-3	300,00
C-1	305,00
C-2	310,00
C-3	320,00
D-1	400,00
D-2	420,00
D-3	440,00
E-1	500,00
E-2	550,00
E-3	600,00

Artigo 2º:- Os funcionários que prestam serviços na Tesouraria, Junta de Serviço Militar, Carteira Profissional e Correios e Telégrafos, terão um pro-labore fixo de NCr\$100,00 (cem cruzeiros novos).

Artigo 3º:- As despesas com a execução do presente Decreto correrão à conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º:- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. 2 do Decreto nº 41 de 1ª de setembro de 1969

contar de 1ª de maio de 1969, re adas as disposições em con-
trário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Ser
ra, em 1ª de setembro de 1969.

GERARDINO LOTI FILHO

-Prefeito Municipal-

2-1	60,00
2-2	90,00
2-3	117,00
2-4	100,00
2-5	150,00
2-6	160,00
2-7	180,00
2-8	190,00
2-9	200,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de verbas próprias, ordinárias de natureza corrente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo aos efeitos legais desde 1ª de maio de 1969, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 1ª de setembro de 1969.